



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.166, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre prorrogação dos prazos de vencimentos do IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 4.120 de 02 de janeiro de 2019, foi também fixado os prazos de vencimentos de IPTU, ISSQN e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019.

CONSIDERANDO que a pedido do servidor Fernando Pedroso Sanches – Técnico em Tributos, solicita a prorrogação destes prazos em virtude do atraso na entrega destes carnes aos contribuintes, devido as postagens feitas nos correios e remetidos em grande quantidade para outros municípios, onde há várias reclamações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as datas de vencimento da Parcela Única e da 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e Taxa de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2019, a serem devidos nas seguintes datas:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- A- Parcela Única, com vencimento para 1º de abril de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 1º de abril de 2019;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

- A- Parcela Única, com vencimento para 1º de abril de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 1º de abril de 2019;

III – Taxa de Licença para Funcionamento:

- A- Parcela Única, com vencimento para 1º de abril de 2019, com 10% (dez por cento) de desconto;
- B- 1ª parcela – vencimento em 1º de abril de 2019;

Art. 2º - Ficam mantidas demais datas de vencimentos, previstos no Decreto Municipal nº 4.120/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 28 de fevereiro de 2019, 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANCHES

Técnico de Tributação

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria